TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS

1. OBJETO

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO E DESCARTE DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

2. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A contratação de empresa especializada em digitalização de documentos se faz necessária para atender à demanda de organização, preservação e acesso eficiente ao acervo documental físico sob responsabilidade do setor. Atualmente, o volume de documentos armazenados em meio físico dificulta a consulta, o compartilhamento e a gestão das informações, além de ocupar espaço significativo e demandar controle manual.

A digitalização permitirá a conversão dos arquivos físicos em formato digital, assegurando maior agilidade na busca e recuperação das informações, bem como a integridade e segurança dos dados. O processo também contribuirá para a modernização da gestão documental, alinhando-se às práticas de sustentabilidade e redução do uso de papel, além de facilitar o cumprimento de prazos administrativos e legais.

Dessa forma, a contratação proposta visa otimizar os processos internos, garantir a preservação do acervo institucional e promover maior eficiência na rotina administrativa.

2.1. Atendendo às necessidades do departamento DEAC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD ESTIMADA
1	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS	Páginas	600.000
2	INDEXAÇÃO	Páginas	600.000
3	DESCARTE ASSEGURADO	Páginas	600.000

4. DA ENTREGA

4.1. PRAZO DE ENTREGA

4.1.1. Até 60 (sessenta) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Serviço.

4.1.2. Entregas parciais: serão aceitas entregas parciais de acordo com cronograma previamente aprovado, possibilitando a liberação gradual dos pagamentos.

4.2. LOCAL DE ENTREGA

4.2.1. Os itens, deverão ser entregues aos cuidados de Giovana Tauani, Departamento de Aquisições e Contratos do Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro, sito a Rodovia Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo/SP, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 17h00.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme as medições e entregas parciais aprovadas pela área solicitante, mediante apresentação da nota fiscal e do atesto do serviço, sendo a liquidação realizada em até **30 (trinta) dias** após a aprovação.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E CONFIDENCIALIDADE

6.1.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas diretas e ou indiretas decorrentes para sua execução, tais como seguros, transporte, montagens/desmontagens, instalações, tributos, materiais, equipamentos, benefícios, encargos trabalhistas e previdenciários e outras que porventura venha a incidir na prestação de serviços pretendida.

6.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei n° 14.133/2021, especialmente os artigos que tratam do planejamento das contratações, execução indireta de serviços e gestão contratual.

6.1.3. A contratada deverá adotar políticas e controles de segurança da informação compatíveis com o nível de sigilo dos documentos.

6.1.4. É vedado o acesso de pessoas não autorizadas aos arquivos físicos e digitais.

6.1.5. É proibida a cópia, retenção ou divulgação de qualquer informação processada durante a execução do contrato.

6.2. EMBALAGEM DE MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS

6.2.1. Os materiais e/ou equipamentos, objeto deste termo, deverão ser embalados conforme praxe do fabricante, protegendo a integridade do material durante o transporte e estocagem, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

6.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

6.3.1. Preparação e Digitalização

- 6.3.1.1. Retirada de grampos, clipes e elásticos;
- 6.3.1.2. Organização e numeração sequencial das páginas;
- 6.3.1.3. Digitalização em formato PDF pesquisável, resolução mínima de 300 DPI;
- 6.3.1.4. Utilização de equipamentos profissionais com tecnologia OCR;
- 6.3.1.5. Controle de qualidade com conferência de legibilidade e integridade.

6.3.2. Indexação

- 6.3.2.1. Indexação conforme critérios definidos pela contratante (número do processo, tipo, documental, ano, área de origem etc.);
- 6.3.2.2. Entrega dos arquivos organizados em estrutura de pastas e banco de dados conforme padrão técnico fornecido.

6.3.3. Descarte Assegurado

- 6.3.3.1. Descarte realizado após autorização formal da contratante, mediante emissão de termo de destruição;
- 6.3.3.2. A destruição deverá ocorrer de forma segura e irreversível, garantindo a inviolabilidade das informações, preferencialmente por trituração ou fragmentação certificada;
- 6.3.3.3. Entrega de certificado de destruição emitido pela contratada.

6.4. **GARANTIA**

6.4.1. Nos termos do Código de Defesa do Consumidor e legislações vigentes.

6.5. **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

6.5.1. A empresa, deverá apresentar a documentação a seguir:

a) Declaração de Disponibilidade de Infraestrutura
b) Seguro de Risco para o Acervo
c) Declaração de Conformidade com a LGPD
d) Declaração de Cumprimento do Decreto 10.278/2020

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da presente demanda será exercida pela Giovana Tauani, responsável pelo Departamento de Aquisições e Contratos do CPB, ou, em caso de ausência, ao funcionário que o esteja substituindo, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso do recebimento dos equipamentos, materiais e/ou produtos, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento.

7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades e não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Advertência:

8.1.1. Para os casos de infração de menor potencial e desde que não haja prejuízo para a CONTRATANTE;

8.1.2. Quando, houver qualquer falha de pequeno vulto, assim entendida como aquela que não represente prejuízo de nenhuma natureza ao CPB;

8.2. Multas:

8.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) pela recusa em Assinar o Contrato, quando cabível, dentro do prazo estabelecido ou fazê-lo com atraso, sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, a qual incidirá sobre o valor do Termo de Contrato, se firmado fosse.

8.2.2. Multa, quando houver descumprimento dos prazos para a entrega, da seguinte forma:

8.2.2.1. Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Ordem de Compra para entregas com atraso de até 15 (quinze) dias, podendo chegar ao percentual de 20% (vinte por cento).

8.2.2.2. Caso a entrega seja feita de forma parcial, o percentual da multa incidirá sobre o valor total do(s) item(s) não entregue(s).

8.2.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Termo de Contrato pela inexecução total de um ou mais itens, e, a critério do CONTRATANTE, a aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração/CPB, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

8.2.2.4. Para fins de aplicação de penalidade, será considerada como inadimplida a entrega realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias.

8.2.3. Multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) a depender da gravidade do ato, sobre o valor do Termo de Contrato, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais penalidades.

8.2.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o presente Termo, sem prejuízo das outras penalidades previstas.

8.3. A aplicação de penalidade de suspensão do direito de contratar com o CPB ficará a critério da CONTRATANTE, a depender da gravidade da falta.

8.4. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe §7°, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. O valor da multa aplicada poderá ser compensado com crédito em favor da Contratante.

8.5.1. Sendo a multa de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pelo CPB, a Contratada responderá pela sua diferença, devendo realizar o pagamento em favor do CPB no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação de aplicação de penalidade, sob pena ser cobrada judicialmente.

8.6. Na contagem de prazos referidas nesta cláusula, consideram-se dias corridos e independentes de funcionamento ou expediente do CPB.

8.7. Na hipótese de aplicação de penalidades, será garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.8. Em caso de inadimplemento da multa imposta, o valor será reajustado pelo índice IPCA e sofrerá incidência de juros de mora de 1% ao mês.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar fielmente o ajustado, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.

9.2. Disponibilizar todos os equipamentos, acessórios e materiais em perfeitas condições de uso, necessários à execução do objeto, que deverão fazer parte dos custos da contratada.

9.3. Cumprir as normas de segurança de informação e confidencialidade.

9.4. Emitir relatórios de acompanhamento das atividades realizadas.

9.5. Prestar ao Comitê Paralímpico Brasileiro, sempre que necessários esclarecimentos, além da apresentação de laudos, catálogos, sobre os itens fornecidos, relatórios de execução sobre os serviços prestados, quando solicitados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização e manutenção deles.

9.6. Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.7. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente termo.

9.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de transporte, montagem, desmontagem, operação, acompanhamento, encargos sociais, trabalhistas fiscais, mão-de-obra, taxas, alimentação, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe, outras que porventura venham a incidir na referida execução do objeto.

9.9. Promover a organização técnica e administrativa da execução do objeto, de modo a conduzi-lo eficientemente;

9.10. Prover os recursos humanos e materiais, necessários ao fornecimento do objeto;

9.11. Responder civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.

9.12. Responsabilizar-se pelos danos causados à "CONTRATANTE" ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. A fiscalização da "CONTRATANTE" não exclui ou reduz essa responsabilidade.

9.13. Manter, durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

9.14. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

9.15. É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto.

9.16. O objeto deverá ser entregue e/ou executado no endereço constante neste Termo de Referência, sem que isso implique acréscimo no preço da proposta;

9.17. Caso seja detectado alguma falha, erro, vício nos itens objeto deste termo, a CONTRATADA arcará com a substituição ou o reparo de tais itens, podendo inclusive sofrer as sanções cabíveis previstas em contrato;

9.18. Cumprir os prazos previstos, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, os itens que vier a fornecer e/ou executar, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, dano em decorrência da falta de habilidade na aplicação ou execução dos serviços contratados.

9.19. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os itens que após a entrega e aceite venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização desde que para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, o CPB;

9.20. Em caso de substituição dos materiais, nos termos do item anterior, será da Contratada as despesas decorrentes a devolução e de nova entrega de objetos.

9.21. Entregar os itens, acondicionados em embalagens original e intacta, sem sinais de violação, acompanhada da documentação exigida pela legislação;

9.22. Entregar os itens, conforme praxe do fabricante, protegendo a integralidade do material durante o transporte;

9.23. Prestar assistência técnica aos itens, materiais/equipamentos e produtos, enquanto perdurarem as garantias ou exigências previstas no Termo de Referência.

9.24. Os itens objetos desta contratação deverão ser novos, e estar em perfeito estado de utilização.

9.25. Responsabilizar-se pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Indicar, na Ordem de Compra, o responsável em receber os itens, que deverá verificar quantidade e condições quando da entrega do objeto;

10.2. Prestar todas as informações necessárias à execução dos ajustes;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e caso possuir, seus Anexos;

10.4. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da entrega/execução do objeto, através de seu Gestor responsável designado, que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.

10.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do ajuste;

10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com este termo de referência.

10.7. Recusar, quando considerada imprópria, a embalagem que estiver defeituosa ou inadequada, solicitando troca imediata, bem como, a prestação de serviço que estiver em desacordo com este Termo de Referência, quando for o caso.

10.8. Comunicar, imediatamente, por escrito, à "CONTRATADA" qualquer irregularidade observada no decorrer da execução e fornecimento do objeto.

10.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias e permitir livre acesso do pessoal da CONTRATADA às instalações, respeitando-se as normas da CONTRATANTE, no que tange a horários e segurança.

10.10. Efetuar o pagamento ajustado junto à CONTRATADA, após atesto da respectiva nota fiscal, pelo gestor responsável do CPB.

10.11. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas, nas ordens de serviços e/ou edital.

Giovana Tauani Ramos

Giovana Tauani
Faturamento